



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 201854101989

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RODRIGO DOS SANTOS FRAGA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls., vem informar que não concorda com desentranhamento da contestação, pois conforme o art. 344 do CPC, informa que a revelia atinge exclusivamente matéria de fato e não de direito, cabendo a análise do mérito, bem como as provas a serem produzidas nos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 17 de julho de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**